

MENSAGEM Nº 516

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 3.143.559,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 3.143.559,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 3.143.559,00 (três milhões cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 10 de Outubro de 2023

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), no valor de R\$ 3.143.559,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.
2. O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente dos mencionados órgãos, referentes a Emendas Individuais, de acordo com solicitação de seus autores, a fim de atender despesas com:
 - a) no Ministério da Justiça e Segurança Pública:
 - Administração Direta, o apoio ao Sistema Penitenciário Nacional; e
 - b) no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:
 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, o apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado.
3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, referente a Emendas Individuais, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Em relação ao que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, cumpre informar que as alterações propostas no presente ato não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante.
5. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, vale mencionar que o crédito em questão está de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, por não ampliar as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites. Ressalta-se que, com a sanção da citada Lei, ficou revogado o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, conforme dispõe o art. 9º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, aplicando-se, em 2023, os limites vigentes no momento da publicação da LOA-2023, relativos ao respectivo Poder ou órgão, segundo o estabelecido no caput do art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 2023.

6. No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, cumpre ressaltar que o presente ato afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.
7. Em relação ao § 18 do art. 52 da LDO-2023, segue, em anexo, o demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento das dotações das respectivas ações.
8. Cabe acrescentar que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei.
9. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em comento decorrem de solicitações formalizadas pelos próprios autores das emendas individuais, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos propostos estão de acordo com as respectivas solicitações.
10. Informo ainda que, na hipótese de atendimento ao pleito, a proposta de abertura do referido crédito deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional até o dia 15 de outubro de 2023, de acordo com o § 2º do art. 52 da LDO-2023.
11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO Nº 71, DE 10/10/2023

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura e Pecuária	0	399.128
Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta	0	399.128
Ministério da Educação	0	997.821
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	0	997.821
Ministério da Justiça e Segurança Pública	849.661	849.661
Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	849.661	0
Fundo Penitenciário Nacional	0	849.661
Ministério da Cultura	0	399.128
Fundo Nacional de Cultura	0	399.128
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	2.293.898	0
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	2.293.898	0
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	0	497.821
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta	0	497.821
Total	3.143.559	3.143.559



Ministério do Planejamento e Orçamento

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2023

LATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.52, §18, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.30907.06.421.5016.21BP.0031 - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado de Minas Gerais	921.963	849.661	0	-849.661	0	-100,00 %
10.42902.13.392.5025.20ZF.0001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	1.069.537.767	115.487.350	0	-399.128	115.088.222	-89,24 %
20.55101.08.306.5033.2798.0029 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado da Bahia	1.497.821	1.497.821	0	-497.821	1.000.000	-33,24 %



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 755/2023 CC/PR

Brasília, 11 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 3.143.559,00, para os fins que especifica.”.

Atenciosamente,


RUI COSTA
Ministro de Estado

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
 UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento								849.661
	ATIVIDADES								
5016 21EO	Apoio ao Sistema Penitenciário Nacional	06 421							849.661
5016 21EO 0001	Apoio ao Sistema Penitenciário Nacional - Nacional	06 421							849.661
	Ação apoiada (unidade): 6		F	4-INV	6	30	0	1000	659.661
			F	4-INV	6	99	0	1000	190.000
TOTAL - FISCAL									849.661
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									849.661

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
 UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								2.293.898
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2217 00SX	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	20 608							2.293.898
2217 00SX 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	20 608							2.293.898
			F	4-INV	6	90	0	1000	2.293.898
TOTAL - FISCAL									2.293.898
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.293.898

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária
 UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031	Agropecuária Sustentável								399.128
	ATIVIDADES								
1031 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário	20 608							399.128
1031 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	20 608							399.128
			F	3-ODC	6	30	0	1000	399.128
TOTAL - FISCAL									399.128
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									399.128

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								997.821
	ATIVIDADES								
5013 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364							997.821
5013 20GK 0029	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - no Estado da Bahia	12 364							997.821
			F	3-ODC	6	90	8	1000	997.821
TOTAL - FISCAL									997.821
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									997.821

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento								849.661

	ATIVIDADES									
5016 21BP	Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária	06 421								849.661
5016 21BP 0031	Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - no Estado de Minas Gerais Ação concluída (unidade): 6	06 421								849.661
			F	4-INV	6	30	0	1000		659.661
			F	4-INV	6	99	0	1000		190.000
TOTAL - FISCAL										849.661
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										849.661

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional da Cultura

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5025	Cultura									399.128
5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	13 392								399.128
5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	13 392								399.128
			F	3-ODC	6	50	0	1000		399.128
TOTAL - FISCAL										399.128
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										399.128

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5033	Segurança Alimentar e Nutricional									497.821
5033 2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	08 306								497.821

5033 2798 0029	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da	08 306								497.821
	Segurança Alimentar e Nutricional - no Estado da Bahia		S	3-ODC	6	30	0	1000		497.821
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										497.821
TOTAL - GERAL										497.821